



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2024 – SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010-2024 - PMMC**

O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA, por meio da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por item para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral, Hidráulico, Elétrico, Pintura, Ferramentas e Epi's visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mojuí dos Campos/PA**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e pelo Decreto Municipal nº 014/2024, de 26 de janeiro de 2024, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DATA DA SESSÃO: 24/04/2024

HORÁRIO: 9h30min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral, Hidráulico, Elétrico, Pintura, Ferramentas e Epi's visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mojuí dos Campos/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Mojuí dos Campos é um município brasileiro do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02°10'17" sul e longitude 56°44'42" oeste. Tem como municípios vizinhos: Santarém, Prainha, Alenquer, Belterra e Uruará.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI (se for o caso), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5.12. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.11.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.11.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.3. Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso IV do art. 68 da Lei 14.133/21;

2.11.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.11.5. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;

2.11.6. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento da entrega da proposta consolidada, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.

3.3.1. O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo III.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e Fabricante (se couber);

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.4. Quando for o caso o número do registro ou inscrição do no órgão competente;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. A proposta escrita anexada ao sistema deverá conter todas as informações solicitadas acima, além de ser feita em papel timbrado da licitante, de **acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

5.1. ABERTURA DA SESSÃO

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.2.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e identificar o licitante;

5.2.2. O Agente de Contratação desclassificará as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.3. DISPUTA DE LANCES

5.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo) de real**. Pelo artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais.

5.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.4. MODO DE DISPUTA

5.4.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.4.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.4.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.4.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.4.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.9.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4.9.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

5.4.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.4.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.4.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.4.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.4.12. DA PROPOSTA REAJUSTADA

5.4.12.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.12.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.12.3. A proposta readequada deverá atender a todas as exigências descritas no item 4 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.12.4. O não envio da proposta reajustada ensejará a desclassificação da licitante.

5.4.13. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e mediante atendimento dos requisitos de habilitação descritos neste edital.

6.2. No ato de envio de proposta ajustada, a licitante deverá encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise previa, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

6.3. Constatada a existência de sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado. TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.14. Habilitação Jurídica:

7.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.14.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.15. Qualificação Técnica

7.15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

7.15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

7.15.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

7.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

7.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

7.17. Habilitação Econômico-financeira

7.17.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.17.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.17.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

7.17.3. Em se tratando de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

7.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.17.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.18. Documentos de habilitação complementares

7.18.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

7.18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.18.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.18.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.19. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

7.19.7. a) ata de fundação;

7.19.8. b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.19.9. c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

7.19.10. d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.19.11. e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.19.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.20. Demais informações:

7.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da provida inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e no sítio eletrônico: www.mojuidoscampos.pa.gov.br

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame via sistema do Portal de Compras Públicas;
- 9.2 resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5 concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DO REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 10.2 Somente serão aceitas propostas cujo o quantitativo seja o mesmo que o total por cada item.
- 10.3 Será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 10.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II docaput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/23.

10.7 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV docaput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV docaput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro

de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nocaput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora,

garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na transparência do município.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mojuidoscamos.pa.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório serão da Comarca de Santarém/PA.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Estudo Técnico Preliminar

Anexo III: Minuta do Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo VI: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como ME e EPP

Anexo VIII: Ata de Registro de Preço

Mojuí dos Campos-PA, 10 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLIANE MIRANDA DE CASTRO
Data: 10/04/2024 15:24:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carliane Miranda de Castro
Nome do responsável pela elaboração
da minuta do Edital
Matrícula: 008728-9
Decreto N° 45/2024

Glayton Jean da Silva Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral, Hidráulico, Elétrico, Pintura, Ferramentas e Epi's visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mojuí dos Campos/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE APERTO RÁPIDO	UNID.	130	R\$ 4,00	R\$ 520,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6.	PCT	180	R\$ 17,70	R\$ 3.186,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 200X3,5M.	UNID.	180	R\$ 1,11	R\$ 200,40
4	ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO TIPO U CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 2POLEGADAS	UNID.	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
5	ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO TIPO U CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 3/4 POL	UNID.	50	R\$ 3,17	R\$ 158,33
6	ACABAMENTO P/ FORRO PVC	UNID	50	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00
7	AEROSOL DESENGRIMPANTE FRASCO 300,00 ML LUBRIFICANTE MULTIUSO	UNID.	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
8	ALICATE REBITADOR 10' P/ REBITE ATÉ 48MM	UNID.	5	R\$ 77,97	R\$ 389,83
9	ARAME GALVANIZADO Nº 18, ROLO DE 1KG	KG	15	R\$ 40,97	R\$ 614,50
10	ARCO DE SERRA	UNID.	10	R\$ 43,97	R\$ 439,67
11	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA 10 E 12 POL MATERIAL CABOPOLIPROPILENO TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 12POL TIPO REGULÁVEL	UNID.	10	R\$ 49,63	R\$ 496,33
12	AREIA FINA	M³	90	R\$ 165,00	R\$ 14.850,00
13	AREIA MÉDIA	M³	90	R\$ 165,00	R\$ 14.850,00
14	BARRA CHATA EM AÇO CARBONO POLIDA 1/2 X 1/8 COM 6M	UNID.	45	R\$ 90,97	R\$ 4.093,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTE COM 80CM	UNID.	32	R\$ 299,00	R\$ 9.568,00
16	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO POLIDA 1/2 X 1M	UNID.	38	R\$ 33,63	R\$ 1.278,07
17	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO POLIDA 5/16 X 1M	UNID.	38	R\$ 21,30	R\$ 809,40
18	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA C/ ELÁSTICOS S/ BICO DE FERRO DIVERSOS TAMANHOS	UNID.	15	R\$ 158,30	R\$ 2.374,50
19	BRITA	M³	50	R\$ 466,67	R\$ 23.333,33
20	BROCA DE AÇO 6 MM	UNID.	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
21	BROCA DE AÇO 3 MM	UNID.	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
22	BROCA DE AÇO 5 MM	UNID.	10	R\$ 12,17	R\$ 121,67
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3/8	UNID.	10	R\$ 31,67	R\$ 316,67
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5/16	UNID.	10	R\$ 25,67	R\$ 256,67
25	BROCA DE VÍDEA 10MM	UNID.	10	R\$ 36,67	R\$ 366,67
26	BROCA DE VÍDEA 12MM PCT 15 UND	PCT	10	R\$ 344,63	R\$ 3.446,33
27	BROCA DE VÍDEA 6MM	UNID.	10	R\$ 24,83	R\$ 248,33
28	BROCA DE VÍDEA 8MM	UNID.	10	R\$ 31,97	R\$ 319,67
29	CABO EXTENSOR P/ ROLO 2 M	UNID.	20	R\$ 72,60	R\$ 1.452,00
30	CAIXILHO MADEIRA PORTA 210X100X16 CM	UNID.	20	R\$ 206,63	R\$ 4.132,67
31	CADEADO Nº 35	UNID.	45	R\$ 50,97	R\$ 2.293,50
32	CADEADO Nº 45	UNID.	45	R\$ 62,30	R\$ 2.803,50
33	CAL REFINADO C/ 5 KG	PCT	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
34	CANAleta PVC 30X30	UNID.	50	R\$ 42,63	R\$ 2.131,67
35	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNID.	10	R\$ 41,93	R\$ 419,33
36	CANAleta COM FITA 2M	UNID.	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
37	CANAleta VENTILADOR 20CMX20CM	UNID.	50	R\$ 39,63	R\$ 1.981,67
38	CANAleta VENTILADOR 50CMX50CM	UNID.	25	R\$ 79,30	R\$ 1.982,50
39	CANTO P/ FORRO DE PVC BRANCO, MEIO VCANA 90 INTERNO	UNID.	30	R\$ 27,63	R\$ 829,00
40	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA C/ MÃO FRANCESA DE 30X40 CM	UNID.	50	R\$ 47,13	R\$ 2.356,67
41	CIMENTO SACO 50KG	UNID.	600	R\$ 76,63	R\$ 45.980,00
42	COLA P/ MADEIRA C/250G	UNID.	10	R\$ 22,97	R\$ 229,67
43	COLUNA DE FERRO 7X14X1/4 C/ 6 M	UNID.	20	R\$ 156,30	R\$ 3.126,00
44	COLUNA DE FERRO 7X14X5/16 C/ 6 M	UNID.	20	R\$ 162,97	R\$ 3.259,33
45	COLHER PEDREIRO 8 POL	UNID.	10	R\$ 26,30	R\$ 263,00
46	CORDA 16MM	UNID.	100	R\$ 6,27	R\$ 626,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

47	CORDA 20MM	METRO	100	R\$	10,80	R\$ 1.080,00
48	DESEMPENADEIRA LISA 17X30 CM	UNID.	10	R\$	29,93	R\$ 299,33
49	DISCO DE CORTE P/ ESMERILHADORA 115X1.0 MM	UNID.	50	R\$	28,47	R\$ 1.423,33
50	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA 115X20 MM	UNID.	50	R\$	29,97	R\$ 1.498,33
51	DISCO DIAMANTE P/ CONCRETO 125X20MM	UNID.	50	R\$	29,97	R\$ 1.498,33
52	DOBRADIÇA 3"1/2 AÇO COM PARAFUSOS	CARTELA	40	R\$	30,63	R\$ 1.225,33
53	DOBRADIÇA MÉDIA SIMPLES COM PINO REVERSÍVEL 8,6X5,8 CM.	UND	40	R\$	17,97	R\$ 718,67
54	ELETROBÓIA DE NÍVEL P/ BOMBA D'ÁGUA 15 A	UNID.	10	R\$	90,30	R\$ 903,00
55	ELETRODO 2,50 MM AWS A5.1/81, CLASSE E-6013 5KG	UNID.	500	R\$	133,33	R\$ 66.666,67
56	ELETRODO SOLDA 3,25 5 KG	UNID.	500	R\$	143,33	R\$ 71.666,67
57	EMENDA TIPO H PVC	UNID.	30	R\$	52,97	R\$ 1.589,00
58	ESCADA DE ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	UNID.	10	R\$	856,00	R\$ 8.560,00
59	ESCOVA DE AÇO MANUAL C/4 FILEIRAS, CABO DE 7MM C/ 6M	UNID.	10	R\$	25,63	R\$ 256,33
60	ESPÁTULA INOX 6 CM COM CABO PLÁSTICO	UNID.	15	R\$	18,97	R\$ 284,50
61	ESPÁTULA DE CORTA MASSA	UNID.	20	R\$	38,00	R\$ 760,00
62	ESPUMA POLIURETANO 500 ML AEROSOL	UNID.	80	R\$	51,97	R\$ 4.157,33
63	ESQUADRO FIXO 90° CABO PLASTICO	UNID.	20	R\$	43,97	R\$ 879,33
64	FECHADURA P/ CONSULTÓRIO	UNID.	100	R\$	102,97	R\$ 10.296,67
65	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO	UNID.	100	R\$	84,30	R\$ 8.430,00
66	FERROLHO 45 MM P/ CADEADO	UNID.	25	R\$	19,97	R\$ 499,17
67	FIO NYLON 3 MM ROÇADEIRA COSTAL ROLO 250M	UNID.	10	R\$	402,33	R\$ 4.023,33
68	FITA ANTIDERRAPANTE 5 CM X 20 M	UNID.	40	R\$	134,00	R\$ 5.360,00
69	FITA CREPE 19 MM X 50 M COR BRANCA	UNID.	50	R\$	17,47	R\$ 873,33
70	FITA ACETATO DUPLA FACE 18 MM X 30 M COR INCOLOR	UNID.	90	R\$	113,63	R\$ 10.227,00
71	FITA ZEBRADA 7X200M (AMARELA E PRETA)	UNID.	20	R\$	41,30	R\$ 826,00
72	FIXADOR DE CAL EMBALAGEM DE 150 ML	UNID.	50	R\$	12,97	R\$ 648,33
73	FIXA FIO 10 MM PACOTE 100 UNID	PCT	100	R\$	21,30	R\$ 2.130,00
74	FOLHA DE LIXA N° 100	UNID.	100	R\$	4,93	R\$ 493,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

75	FOLHA DE LIXA Nº 180	UNID.	100	R\$ 4,93	R\$ 493,33
76	FOLHA DE LIXA Nº 80	UNID.	100	R\$ 5,93	R\$ 593,33
77	FORMÃO CHANFRADO DE 1.1/2	UNID.	10	R\$ 56,97	R\$ 569,67
78	FORRO PVC 6.000 MM X100 MM COR BRANCO GELO	METRO	800	R\$ 38,30	R\$ 30.640,00
79	GESSO 1 KG	KG.	100	R\$ 4,16	R\$ 416,33
80	GLIFOSATO COM 1 LITRO	LITRO	50	R\$ 125,30	R\$ 6.265,00
81	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNID.	10	R\$ 90,30	R\$ 903,00
82	GRAMPO METAL AÇO GALVANIZADO 106/6 1 KG	CAIXA	20	R\$ 41,63	R\$ 832,67
83	IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	BALDE	40	R\$ 124,30	R\$ 4.972,00
84	INSETICIDA LIQUIDO P/ CUPIM DE 300 ML	UNID.	40	R\$ 67,30	R\$ 2.692,00
85	JANELA ALUMÍNIO 100CMX100CM DE VENTILAÇÃO	UNID.	25	R\$ 306,63	R\$ 7.665,83
86	LÂMINA P/ ROÇADEIRA DE 2 PONTAS 355X1.8X25,4MM	UNID.	20	R\$ 109,63	R\$ 2.192,67
87	LÁPIS DE PEDREIRO 220 MM	UNID.	30	R\$ 3,63	R\$ 109,00
88	LONA PLÁSTICA 150 MICRAS 4X100 M	UNID.	10	R\$ 524,00	R\$ 5.240,00
89	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADO	PAR	20	R\$ 16,13	R\$ 322,67
90	NÍVEL HIDRÁULICO 1/2 POL COR CRISTAL	METROS	80	R\$ 38,97	R\$ 3.117,33
91	MANGUEIRA GÁS GLP ALTA PRESSÃO ANTI CHAMAS	UNID.	50	R\$ 66,97	R\$ 3.348,33
92	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 45CMX10M	UNID.	30	R\$ 219,97	R\$ 6.599,00
93	MÁSCARA COM FILTRO PFF1	UNID.	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
94	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	UNID.	50	R\$ 136,97	R\$ 6.848,33
95	MASSA ADESIVA PLÁSTICA COM CATALIZADOR 400G	UNID.	20	R\$ 60,63	R\$ 1.212,67
96	MASSA ACRÍLICA LATA C/ 18 L	UNID.	50	R\$ 186,30	R\$ 9.315,00
97	NÍPIO 1/2	UNID.	50	R\$ 2,93	R\$ 146,67
98	NIVEL DE BOLHA 30CM, COM RÉGUA DE ALUMÍNIO E TRÊS BOLHAS, COMPRIMENTO 30 CM MÍNIMO	UNID.	10	R\$ 51,30	R\$ 513,00
99	ÓCULOS PROTEÇÃO NYLON FLEXÍVEL	UNID.	30	R\$ 15,33	R\$ 460,00
100	PARAFUSADEIRA A BATERIA 18V - 25 SISTEMA ECP; FREIO DE MOTOR; 110V; BATERIA: 2 X 18V	UNID	5	R\$ 788,63	R\$ 3.943,17
101	PASSA FIO AÇO 20 M PONTA FLEXÍVEL	UNID.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
102	PINCEL DE PINTURA 3/4	UNID.	50	R\$ 18,33	R\$ 916,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

103	PISTOLA APLICADORA P/ SILICONE EM CHAPA DE FERRO C/ 9	UNID.	10	R\$ 42,63	R\$ 426,33
104	PNEU P/ CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UNID.	10	R\$ 71,30	R\$ 713,00
105	PREGO 19X33-3"X9	KG	30	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
106	PREGO 2.1/2X10	KG	30	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
107	PREGO PARA TELHA 19X36	KG	30	R\$ 33,97	R\$ 1.019,00
108	PREGO PARA A TELHA	PACOTE	50	R\$ 29,97	R\$ 1.498,33
109	PRIMER UNIVERSAL 3,6 L	UNID.	50	R\$ 224,00	R\$ 11.200,00
110	PRUMO DE PAREDE, BASE MADEIRA E CORPO DE METAL 500G	UNID.	10	R\$ 42,67	R\$ 426,67
111	QUEBRADINHO	M³	80	R\$ 255,67	R\$ 20.453,33
112	REBITE DE REPUXO CORPO DE ALUMÍNIO BRANCO 3,2X12,7	CAIXA	10	R\$ 176,67	R\$ 1.766,67
113	REBITE DE REPUXO CORPO DE ALUMÍNIO BRANCO 3,2X8,9	CAIXA	10	R\$ 172,67	R\$ 1.726,67
114	REBITE DE REPUXO CORPO DE ALUMÍNIO BRANCO 4X10	CAIXA	10	R\$ 223,00	R\$ 2.230,00
115	REGISTRO PARA MANGUEIRA DE BOTIJÃO	UNID.	30	R\$ 65,33	R\$ 1.960,00
116	RÉGUA ALUMÍNIO PEDREIRO COMPR. 2 MTS	UNID.	10	R\$ 117,97	R\$ 1.179,67
117	REJUNTE FLEXÍVEL- SACO DE 1KG	UNID.	50	R\$ 15,63	R\$ 781,67
118	ROLO PINTURA 23 CM LÃ DE CARNEIRO SEM CABO	UNID.	60	R\$ 52,97	R\$ 3.178,00
119	ROLO PINTURA 23 CM, CABO PLASTICO SUPORTE METAL. PLASTICO	UNID.	50	R\$ 60,30	R\$ 3.015,00
120	SELADOR ACRÍLICO DE PAREDE - 18 LITROS	UNID.	100	R\$ 143,97	R\$ 14.396,67
121	LÂMINA SERRA MANUAL 18 DENTES	UNID.	30	R\$ 15,67	R\$ 470,00
122	SILICONE SELANTE COR CINZA 300ML	UNID.	100	R\$ 41,63	R\$ 4.163,33
123	SOLVENTE DE TINTA 1L	UNID.	180	R\$ 31,33	R\$ 5.640,00
124	SUPORTE ARTICULAVEL DE TV 32 ATÉ 75.	UNID.	30	R\$ 121,67	R\$ 3.650,00
125	TELHA DE BARRO PLANA PORTUGUESA	MILHEIRO	8	R\$ 3.429,67	R\$ 27.437,33
126	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM	UNID.	500	R\$ 37,47	R\$ 18.733,33
127	TOMADA PLUGUE PINO MACHO MACIÇO 10 A (127 OU 220 V 3 POLOS (FASE, NEUTRO E ATERRAMENTO) HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UNID.	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

128	TOMADA PLUGUE PINO FÊMEA MACIÇO 10 A 127 OU 220V 3 POLOS (FASE, NEUTRO E ATERRAMENTO) LIGAS DE LATÃO. HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UNID.	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
129	TIJOLO 6 FUROS 9X14X29	MILHEIRO	20	R\$ 2.073,33	R\$ 41.466,67
130	TINTA À BASE D'AGUA SEMI-BRILHO 18 LITROS COR BRANCO NEVE	UNID.	180	R\$ 555,63	R\$ 100.014,00
131	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS AZUL	UNID.	180	R\$ 182,67	R\$ 32.880,00
132	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS VERDE	UNID.	130	R\$ 182,67	R\$ 23.746,67
133	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS- COR BRANCO NEVE-MARCA: EXTRAKING	UNID.	130	R\$ 182,67	R\$ 23.746,67
134	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS- COR TABACO	UNID.	180	R\$ 182,67	R\$ 32.880,00
135	TINTA LACA SPRAY CORES DIVERSAS	UNID.	150	R\$ 62,63	R\$ 9.395,00
136	TOMADA DUPLA P/ ALVENARIA 20 A	UNID.	80	R\$ 22,63	R\$ 1.810,67
137	TOMADA SIMPLES P/ ALVENARIA 20 A	UNID.	80	R\$ 17,30	R\$ 1.384,00
138	TOMADA SOBRE POR SIMPLES BRANCO	UNID.	80	R\$ 24,63	R\$ 1.970,67
139	TRENA COM FITA EM AÇO E TRAVA 19MM X 5M COM TRAVA.	UNID.	5	R\$ 33,63	R\$ 168,17
140	TOMADA SOBREPOR BRANCA	UNID.	80	R\$ 20,63	R\$ 1.650,67
141	TRINCHA COM CERDAS 2.1/2 GRIS.	UNID.	20	R\$ 16,97	R\$ 339,33
142	TRINCHA COM CERDAS 3 GRIS	UNID.	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00
143	CABO DUPLEX-C ALPE 2X1X10 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
144	CABO DUPLEX-C ALPE 2X1X16 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 846,67	R\$ 33.866,67
145	CABO TRIPLEX-C ALPE 3X1X10 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 920,00	R\$ 36.800,00
146	CABO TRIPLEX-C ALPE 3X1X16 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 1.716,67	R\$ 68.666,67
147	CABO TRIPLEX-C ALPE 3X1X25 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 2.830,00	R\$ 113.200,00
148	CABO FLEX. 10MM 750V 100M	PÇS	60	R\$ 1.510,67	R\$ 90.640,00
149	CABO FLEX. 16MM 750V 100M	PÇS	60	R\$ 2.213,33	R\$ 132.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

150	CABO FLEX. 2,5MM 100M	PÇS	150	R\$ 322,33	R\$ 48.350,00
151	CABO FLEX. 4MM 100M	PÇS	60	R\$ 590,67	R\$ 35.440,00
152	CABO FLEX. 6MM 100M	PÇS	60	R\$ 845,67	R\$ 50.740,00
153	CABO FLEXÍVEL 4MM 100M	PÇS	100	R\$ 590,67	R\$ 59.066,67
154	CAIXA DE MEDIDOR ELÉTRICO BI/TRI PADRÃO ENEL	UNID.	30	R\$ 199,97	R\$ 5.999,00
155	CAPACITOR P/ VENTILADOR 12 VF 127/220V	UNID.	30	R\$ 55,67	R\$ 1.670,00
156	DISJUNTOR BIFÁSICO 16A	UNID.	50	R\$ 50,30	R\$ 2.515,00
157	DISJUNTOR BIFÁSICO 32A	UNID.	20	R\$ 51,63	R\$ 1.032,67
158	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UNID.	20	R\$ 59,97	R\$ 1.199,33
159	DISJUNTOR BIFÁSICO 63A	UNID.	20	R\$ 65,27	R\$ 1.305,33
160	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	UNID.	20	R\$ 66,30	R\$ 1.326,00
161	DISJUNTOR BIFÁSICO 90A	UNID.	20	R\$ 96,30	R\$ 1.926,00
162	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNID.	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00
163	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UNID.	20	R\$ 21,63	R\$ 432,67
164	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UNID.	20	R\$ 22,97	R\$ 459,33
165	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNID.	20	R\$ 23,63	R\$ 472,67
166	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UNID.	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
167	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A	UNID.	20	R\$ 26,97	R\$ 539,33
168	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UNID.	20	R\$ 205,30	R\$ 4.106,00
169	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UNID.	15	R\$ 103,97	R\$ 1.559,50
170	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNID.	15	R\$ 107,63	R\$ 1.614,50
171	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UNID.	20	R\$ 175,30	R\$ 3.506,00
172	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90ª	UNID.	20	R\$ 176,97	R\$ 3.539,33
173	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS CABO C/ 1.50M	UNID.	20	R\$ 63,97	R\$ 1.279,33
174	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M	UNID.	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,33
175	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 M	UNID.	80	R\$ 34,63	R\$ 2.770,67
176	HASTE ATERRAMENTO COBREDA 5/8 12,0MM X 2,40 M COM CONECTOR	UNID.	15	R\$ 65,30	R\$ 979,50
177	INTERRUPTOR E TOMADA	UNID.	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,67
178	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	UNID.	60	R\$ 43,63	R\$ 2.618,00
179	LÂMPADA DE LED 20 W	CAIXA	500	R\$ 31,63	R\$ 15.816,67
180	CONDUITE FLEXÍVEL 3/4 AMARELO	METRO	200	R\$ 5,30	R\$ 1.059,33
181	CURVA DE 1 1/4 P/ ELETRODUTO	UNID.	50	R\$ 8,27	R\$ 413,33
182	CURVA DE 3/4 P/ ELETRODUTO	UNID.	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

183	DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO P/ INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE 1 1/4 ROLO DE 25M	UNID.	10	R\$ 584,00	R\$ 5.840,00
184	DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO P/ INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE 3/4 ROLO DE 25M	UNID.	10	R\$ 149,67	R\$ 1.496,67
185	QUADRO P/ 12 DISJUNTORES MINI DIN DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO	UNID.	10	R\$ 121,33	R\$ 1.213,33
186	QUADRO P/ 24 DISJUNTORES MINI DIN DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO	UNID.	10	R\$ 244,33	R\$ 2.443,33
187	RELÉ FOTOELETRICO 110V	UNID.	40	R\$ 259,33	R\$ 10.373,33
188	BASE SUPORTE PARA RELE FOTOELETRICO	UNID.	100	R\$ 42,97	R\$ 4.296,67
189	RELÉ FOTOELETRICO 220V	UNID.	30	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00
190	SOQUETE COM RABICHO	UNID.	80	R\$ 6,47	R\$ 517,33
191	PROJETOR TIPO REFLETOR DE LED 200W PRETO 6.500K 15.000IM IP65 VIDA ÚTIL 25.000 H	UNID.	35	R\$ 407,30	R\$ 14.255,50
192	VERNIZ (FILTRO SOLAR) GALÃO 3,6L TRANSPARENTE	UNID.	20	R\$ 155,67	R\$ 3.113,33
193	ACABAMENTO P/ REGISTRO DE METAL DE 1/2	UNID.	35	R\$ 66,30	R\$ 2.320,50
194	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ CAIXA D'AGUA DE 500MM	UNID.	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
195	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ ROSCA CURTO 20MM X 1/2 MARRON	UNID.	10	R\$ 8,33	R\$ 83,33
196	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ ROSCA LR DE 25MM X 3/4"	UNID.	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
197	ADESIVO PLÁSTICO 75G	DÚZIA	10	R\$ 61,63	R\$ 616,33
198	REPARO DESCARGA VASO ACOPLADO	UNID.	25	R\$ 163,30	R\$ 4.082,50
199	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNID.	25	R\$ 22,30	R\$ 557,50
200	ASSENTO SANITÁRIO (COMUM)	UNID.	25	R\$ 53,63	R\$ 1.340,83
201	BOIA DE ALTA PRESSÃO P/ CAIXA D'ÁGUA DE 3/4 COM PVC E METAL	UNID.	30	R\$ 90,30	R\$ 2.709,00
202	REPARO CAIXA DE DESCARGA EXTERNA BOIA 1/2	UNID.	50	R\$ 22,97	R\$ 1.148,33
203	BOMBA HIDRÁULICA 1/2 CV TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V MONOFÁSICA	UNID.	5	R\$ 623,75	R\$ 3.118,73
204	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO NBR 14799	UNID.	10	R\$ 581,63	R\$ 5.816,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

205	CAIXA DESCARGA PLÁSTICO CAPACIDADE 9 L COM SUPORTE E FIXAÇÃO	UNID.	20	R\$ 67,97	R\$ 1.359,33
206	CAIXA DE ESGOTO POLIPROPILENO COM TAMPA 10L250 MM LARGURA 250 MM	UNID.	50	R\$ 230,30	R\$ 11.515,00
207	CAIXA SIFONADA CONJUNTO COMPLETO PVC100X100X50	UNID.	20	R\$ 58,97	R\$ 1.179,33
208	BUCHA REDUÇÃO 60-50	UNID.	20	R\$ 25,97	R\$ 519,33
209	BUCHA REDUÇÃO 75-60	UNID.	20	R\$ 49,97	R\$ 999,33
210	BUCHA DE MATERIAL ALUMÍNIO 1 1/2 POL TIPOROSCÁVEL	UNID.	50	R\$ 24,97	R\$ 1.248,33
211	CAP. SOLDÁVEL 20MM	UNID.	50	R\$ 3,17	R\$ 158,33
212	CAP. SOLDÁVEL 40MM	UNID.	20	R\$ 11,13	R\$ 222,67
213	CAP. SOLDÁVEL 50MM	UNID.	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
214	CHUVEIRO SIMPLES COMPRIMENTO 7 POL 1/2 E 3/4	UNID.	20	R\$ 31,63	R\$ 632,67
215	JOELHO DE 50MM	UNID.	50	R\$ 14,97	R\$ 748,33
216	JOELHO PVC 90° 20 MM	UNID.	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
217	JOELHO PVC - 90° TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	50	R\$ 4,07	R\$ 203,33
218	JOELHO PVC - 90° TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL 40 MM NORMAS TÉCNICAS NBR 5648	UNID.	25	R\$ 12,23	R\$ 305,83
219	JOELHO 50MM 90° PVC	UNID.	50	R\$ 16,63	R\$ 831,67
220	JOELHO 90° PVC 60 MM	UNID.	20	R\$ 35,63	R\$ 712,67
221	JOELHO PVC 90° 75 MM	UNID.	50	R\$ 112,97	R\$ 5.648,33
222	MANGUEIRA TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER , USO:JARDINAGEM , COMPRIMENTO: 50 M, COR: CRISTAL, DIÂMETRO: 3/4 POL 2 MM	PEÇA 50 MTS	2	R\$ 561,30	R\$ 1.122,60
223	MANGUEIRA PARA JARDIM PVC TRANÇADO EM NÁILON 1/2 POL X2 MM ROLO 25 M	PEÇA 25 MTS	3	R\$ 300,33	R\$ 901,00
224	LAVATÓRIO LOUÇA BANHEIRO COM COLUNA	UNID.	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
225	PIA AÇO INOX 304 CUBAS 1, COMP 120CM X 53CM X 12,5CM	UNID.	30	R\$ 398,30	R\$ 11.949,00
226	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNID.	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00
227	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	UNID.	50	R\$ 25,27	R\$ 1.263,33
228	REGISTRO ESFERA 40 MM SOLDÁVEL	UNID.	10	R\$ 30,97	R\$ 309,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

229	REGISTRO ESFERA 50MM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	UNID.	15	R\$ 50,63	R\$ 759,50
230	REGISTRO ESFERA 60 MM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA BITOLA 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO EMBORRACHA.	UNID.	10	R\$ 89,30	R\$ 893,00
231	SALVA REGISTRO CROMADO, APLICAÇÃO: REGISTRO DE PRESSÃO, COR: AMARELA, DIÂMETRO: 3/4 POL	UNID.	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
232	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA VASO ACOPLADO	UNID.	100	R\$ 141,67	R\$ 14.166,67
233	SIFÃO SIMPLES SANFONADO COM ANEL DE VEDAÇÃO E ADAPTADOR DE 7/8 E 1.1/4 COMP. 40 CM	UNID.	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
234	SIFÃO DUPLO SANFONADO / FLEXÍVEL PADRÃO UNIVERSAL/DUPLO DN 50/48/40/38	UNID.	20	R\$ 28,63	R\$ 572,67
235	TÊ SOLDÁVEL 20MM SOLDÁVEL	UNID.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
236	TÊ 90° ROSCÁVEL DE 3/4	UNID.	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
237	TÊ SOLDÁVEL 40MM SOLDÁVEL	UNID.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
238	TÊ SOLDÁVEL 50MM SOLDÁVEL	UNID.	10	R\$ 23,67	R\$ 236,67
239	TÊ SOLDÁVEL 60MM SOLDÁVEL	UNID.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
240	TORNEIRA CORPO METAL CROMADO TIPO PAREDE DIÂMETRO 3/4 POL COZINHA	UNID.	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
241	TORNEIRA CURTA 1/2 PVC, BICO E AREJADOR FIXO	UNID.	25	R\$ 71,97	R\$ 1.799,17
242	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO 20 MM COMPRIMENTO 6 M	UNID.	100	R\$ 31,97	R\$ 3.196,67
243	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM COMPRIMENTO 6 M	UNID.	70	R\$ 36,63	R\$ 2.564,33
244	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO 40 MM COMPRIMENTO 6 M	UNID.	30	R\$ 92,30	R\$ 2.769,00
245	TUBO PVC 50 MM COMPRIMENTO 6 M SOLDÁVEL	UNID.	20	R\$ 141,63	R\$ 2.832,67
246	TUBO PVC 60 MM COMPRIMENTO 6 M SOLDÁVEL	UNID.	20	R\$ 198,97	R\$ 3.979,33
247	TUBO BRANCO PVC 50 MM COMPRIMENTO 6 M APLICAÇÃO ESGOTO	UNID.	40	R\$ 83,83	R\$ 3.353,33
248	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UNID.	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

249	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA TIPO:CONVENCIONAL	UNID.	30	R\$ 759,67	R\$ 22.790,00
250	VALVULA INOX DIÂMETRO 3 1/2 X 1 1/2 POLEGADAS COMPONENTES ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA/FLANGE FIXAÇÃO DE METAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHAM CESTA DE LIMPEZA COM ACABAMENTO	UNID.	50	R\$ 50,63	R\$ 2.531,67

VALOR TORTAL R\$: **1.834.270,70 (Um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos).**

LEGENDA:

EMPRESA 01: CASA FORTE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – LTDA
CNPJ: 19.867.834/0001-27.

EMPRESA 02: RESENDE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 41.121.057/0001-26.

EMPRESA 03: EMERSON COSTA DA SILVA – ME
CNPJ: 18.244.622/0001-20.

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$: 1.834.270,70 (Um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima em anexo.

1.3 Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, não houve manifestação de interesse de órgãos ou entidades a participar desse sistema de registro de preço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

1.4 O objeto desta contratação se enquadra na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 14, de 26 de janeiro de 2024.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir e equipar futuramente a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Mojuí dos Campos/PA, com **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Material de Construção em Geral, Hidráulico, Elétrico, Pintura, Ferramentas e Epi's visando atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mojuí dos Campos/PA**, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 A pretendida contratação está prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual vigente. (Quando se tratar de contratações referentes ao exercício de 2024).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. DA VIABILIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.7 Dos limites para as adesões

5.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

7.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Sustentabilidade

10.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

refere à qualidade, conforme for aplicável.

10.2 Da exigência de prospecto

10.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;

10.2.1.1 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

10.2.3 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.2.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.2.5 No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.2.6.1 Inspeção visual (fotografias do produto); e

10.2.6.2 Análise das fichas técnicas do produto.

10.2.7 Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste TR.

10.3 Da Subcontratação

10.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.4 Garantia da contratação

10.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

10.5 Garantia dos produtos

10.5.1 Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

10.5.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

10.5.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 A entrega e instalação dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

11.2 Os produtos deverão ser entregues e instalados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

11.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

11.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

11.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

11.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

11.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

11.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega e instalação.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

12.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde por e-mail (semsa@mojuidoscampos.pa.gov.br);

12.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

12.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

12.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

12.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

12.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

12.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

12.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida por fiscal formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

13.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

13.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

13.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

13.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Liquidação

14.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

14.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2 Prazo do pagamento

14.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

14.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3 Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3 Exigências de habilitação

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

15.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

15.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

15.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.3.1.4 Qualificação Técnica

15.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 301 0004 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

3.390.30.00 – Material de Consumo

15001002 – Receita de Impostos e trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

16210000 – Transferência SUS Governo Estadual

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

15001002 – Receita de Impostos e trans. – Saúde

16210000 – Transferência SUS Governo Estadual

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.4.1 Por razão de interesse público;

17.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Mojuí dos Campos/PA, 21 de março de 2024.

Responsável pela elaboração do TR:

**ANA CAROLINA
BARBOSA
MACEDO:0327738
3245**

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA
BARBOSA
MACEDO:03277383245
Dados: 2024.03.27 13:18:29
-03'00'

ANA CAROLINA BARBOSA MACEDO
Matrícula nº 007419-5
Decreto de Designação 045/2024
Responsável Técnico pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Administrativo nº 002/2024-FMS

1.2. Esse documento visa embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e sua estrutura está em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, art. 24 § 1º para verificar a viabilidade em realizar o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o município de Mojuí dos Campos, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui 4.988 km² de extensão territorial e uma população estimada em 23.501 (vinte e três mil e quinhentos e um) habitantes, que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão. Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, destacamos a necessidade de aquisição de material de construção hidráulico e elétrico visando atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos/PA.

2.2. Considerando que a referida aquisição de faz se necessária tendo em vista a necessidade de compra de material de construção, Elétrico e Hidráulico a fim de fazer pequenas manutenções e reparos demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em todos os estabelecimentos de Saúde da Rede Pública Municipal, proporcionando a continuidade e a qualidade dos serviços realizados.

2.3. Justifica-se a devida solicitação, pois as Unidades de Saúde de nossa municipalidade se encontram em um estado deplorável em relação à manutenção predial, necessitando urgentemente de alguns pequenos reparos em suas instalações hidráulicas e elétricas, além de necessitar da pintura interna e externa. Algumas unidades também necessitam de reparos nos serviços de alvenaria, troca de portas e janelas, colocação de piso e revestimento, telhado, instalação de pias e lavatórios, etc. Por se encontrarem as Unidades de Saúde neste precário estado, inviabilizando aos usuários que ali frequentam, podendo até ser prejudicial à saúde, pois algumas unidades encontram-se com infiltrações de água, mofo e bactérias, onde poderá agravar o estado de saúde dos usuários e servidores que ali prestam serviços. Inclusive, poderá ocasionar algum acidente de origem elétrica, devido à má conservação das instalações elétricas de algumas Unidades de Saúde. A importância que estes reparos emergenciais além de esteticamente deixar a Unidade de Saúde com o aspecto de novo, irá também contribuir aos usuários do Sistema Único de Saúde de nosso município um melhor conforto no momento de seu atendimento.

2.4. Portanto está indiretamente relacionada com a política municipal de saúde de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde, sendo inquestionável a importância do referido material para amparar os usuários do Sistema Único de Saúde permitindo rápida manutenção predial, eis que possibilita a construção de um cronograma preventivo, tornando mais eficiente as ações da equipe de manutenção predial da Secretaria Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos.

3. ÁREA REQUISITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Área Requisitante	Responsável
Setor de manutenção predial	Eliaquim Silva de Sousa

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

4.3. As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos.

4.4. Faz-se necessário a aplicação de normas técnicas para os itens em questão NBR 16697: 2018 (cimento); NBR 13281:2005 e 14081:2012 (argamassa) e NBR 7175:2003 (cal hidratada)

4.5. Os materiais devem obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:

4.5.1. O material entregue no almoxarifado deverá ser novo de primeiro uso;

4.5.2. O material entregue no almoxarifado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.5.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.5.4. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

4.5.5. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

5.2. Vale ressaltar que se trata de aquisição de bens comuns de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

5.4. O fornecimento dos bens/a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.5. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico necessários às melhorias e adequações dos estabelecimentos de Saúde do Município de Mojuí dos Campos.

6.2. Sobre fornecimento, as empresas vencedoras dos itens propostos no pregão deverão fornecer o material idêntico ao material oferecido na proposta vencedora, atentando-se à marca, tamanho, quantidade e validade mínima, sob pena de recusa do material e instauração de processo administrativo em caso de desídia ou frustração do processo licitatório.

6.3. Durante a vigência deste pregão, a contratada não pode se furtar de cumprir a obrigação da Nota de Empenho, baseando-se em impedimentos internos vencíveis ou por culpa de prazos do fabricante, sem o devido amparo legal.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As aquisições compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	ABRAÇADEIRA DE APERTO RÁPIDO	UNID.	130
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6.	PCT	180
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 200X3,5M.	UNID.	180
4	ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO TIPO U CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 2POLEGADAS	UNID.	50
5	ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO TIPO U CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 3/4 POL	UNID.	50
6	ACABAMENTO P/ FORRO PVC	UNID	50
7	AEROSOL DESENGRIMPANTE FRASCO 300,00 ML LUBRIFICANTE MULTIUSO	UNID.	20
8	ALICATE REBITADOR 10' P/ REBITE ATÉ 48MM	UNID.	5
9	ARAME GALVANIZADO N° 18, ROLO DE 1KG	KG	15
10	ARCO DE SERRA	UNID.	10
11	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA 10 E 12 POL MATERIAL CABOPOLIPROPILENO TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 12POL TIPO REGULÁVEL	UNID.	10
12	AREIA FINA	M ³	90
13	AREIA MÉDIA	M ³	90
14	BARRA CHATA EM AÇO CARBONO POLIDA 1/2 X 1/8 COM 6M	UNID.	45
15	BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTE COM 80CM	UNID.	32
16	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO POLIDA 1/2 X 1M	UNID.	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO POLIDA 5/16 X 1M	UNID.	38
18	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA C/ ELÁSTICOS S/ BICO DE FERRO DIVERSOS TAMANHOS	UNID.	15
19	BRITA	M ³	50
20	BROCA DE AÇO 6 MM	UNID.	10
21	BROCA DE AÇO 3 MM	UNID.	10
22	BROCA DE AÇO 5 MM	UNID.	10
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3/8	UNID.	10
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5/16	UNID.	10
25	BROCA DE VÍDEA 10MM	UNID.	10
26	BROCA DE VÍDEA 12MM PCT 15 UND	PCT	10
27	BROCA DE VÍDEA 6MM	UNID.	10
28	BROCA DE VÍDEA 8MM	UNID.	10
29	CABO EXTENSOR P/ ROLO 2 M	UNID.	20
30	CAIXILHO MADEIRA PORTA 210X100X16 CM	UNID.	20
31	CADEADO Nº 35	UNID.	45
32	CADEADO Nº 45	UNID.	45
33	CAL REFINADO C/ 5 KG	PCT	100
34	CANALETA PVC 30X30	UNID.	50
35	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNID.	10
36	CANALETA COM FITA 2M	UNID.	100
37	CANALETA VENTILADOR 20CMX20CM	UNID.	50
38	CANALETA VENTILADOR 50CMX50CM	UNID.	25
39	CANTO P/ FORRO DE PVC BRANCO, MEIO VCANA 90 INTERNO	UNID.	30
40	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA C/ MÃO FRANCESA DE 30X40 CM	UNID.	50
41	CIMENTO SACO 50KG	UNID.	600
42	COLA P/ MADEIRA C/250G	UNID.	10
43	COLUNA DE FERRO 7X14X1/4 C/ 6 M	UNID.	20
44	COLUNA DE FERRO 7X14X5/16 C/ 6 M	UNID.	20
45	COLHER PEDREIRO 8 POL	UNID.	10
46	CORDA 16MM	UNID.	100
47	CORDA 20MM	METRO	100
48	DESEMPENADEIRA LISA 17X30 CM	UNID.	10
49	DISCO DE CORTE P/ ESMERILHADORA 115X1.0 MM	UNID.	50
50	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA 115X20 MM	UNID.	50
51	DISCO DIAMANTE P/ CONCRETO 125X20MM	UNID.	50
52	DOBRADIÇA 3"1/2 AÇO COM PARAFUSOS	CARTELA	40
53	DOBRADIÇA MÉDIA SIMPLES COM PINO REVERSÍVEL 8,6X5,8 CM.	UND	40
54	ELETROBÓIA DE NÍVEL P/ BOMBA D'ÁGUA 15 A	UNID.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

55	ELETRODO 2,50 MM AWS A5.1/81, CLASSE E-6013 5KG	UNID.	500
56	ELETRODO SOLDA 3,25 5 KG	UNID.	500
57	EMENDA TIPO H PVC	UNID.	30
58	ESCADA DE ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	UNID.	10
59	ESCOVA DE AÇO MANUAL C/4 FILEIRAS, CABO DE 7MM C/ 6M	UNID.	10
60	ESPÁTULA INOX 6 CM COM CABO PLÁSTICO	UNID.	15
61	ESPÁTULA DE CORTA MASSA	UNID.	20
62	ESPUMA POLIURETANO 500 ML AEROSOL	UNID.	80
63	ESQUADRO FIXO 90° CABO PLASTICO	UNID.	20
64	FECHADURA P/ CONSULTÓRIO	UNID.	100
65	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO	UNID.	100
66	FERROLHO 45 MM P/ CADEADO	UNID.	25
67	FIO NYLON 3 MM ROÇADEIRA COSTAL ROLO 250M	UNID.	10
68	FITA ANTIDERRAPANTE 5 CM X 20 M	UNID.	40
69	FITA CREPE 19 MM X 50 M COR BRANCA	UNID.	50
70	FITA ACETATO DUPLA FACE 18 MM X 30 M COR INCOLOR	UNID.	90
71	FITA ZEBRADA 7X200M (AMARELA E PRETA)	UNID.	20
72	FIXADOR DE CAL EMBALAGEM DE 150 ML	UNID.	50
73	FIXA FIO 10 MM PACOTE 100 UNID	PCT	100
74	FOLHA DE LIXA N° 100	UNID.	100
75	FOLHA DE LIXA N° 180	UNID.	100
76	FOLHA DE LIXA N° 80	UNID.	100
77	FORMÃO CHANFRADO DE 1.1/2	UNID.	10
78	FORRO PVC 6.000 MM X100 MM COR BRANCO GELO	METRO	800
79	GESSO 1 KG	KG.	100
80	GLIFOSATO COM 1 LITRO	LITRO	50
81	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNID.	10
82	GRAMPO METAL AÇO GALVANIZADO 106/6 1 KG	CAIXA	20
83	IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	BALDE	40
84	INSETICIDA LIQUIDO P/ CUPIM DE 300 ML	UNID.	40
85	JANELA ALUMÍNIO 100CMX100CM DE VENTILAÇÃO	UNID.	25
86	LÂMINA P/ ROÇADEIRA DE 2 PONTAS 355X1.8X25,4MM	UNID.	20
87	LÁPIS DE PEDREIRO 220 MM	UNID.	30
88	LONA PLÁSTICA 150 MICRAS 4X100 M	UNID.	10
89	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADO	PAR	20
90	NÍVEL HIDRÁULICO 1/2 POL COR CRISTAL	METROS	80
91	MANGUEIRA GÁS GLP ALTA PRESSÃO ANTI CHAMAS	UNID.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

92	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 45CMX10M	UNID.	30
93	MÁSCARA COM FILTRO PFF1	UNID.	50
94	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	UNID.	50
95	MASSA ADESIVA PLÁSTICA COM CATALIZADOR 400G	UNID.	20
96	MASSA ACRÍLICA LATA C/ 18 L	UNID.	50
97	NÍPIO 1/2	UNID.	50
98	NIVEL DE BOLHA 30CM, COM RÉGUA DE ALUMÍNIO E TRÊS BOLHAS, COMPRIMENTO 30 CM MÍNIMO	UNID.	10
99	ÓCULOS PROTEÇÃO NYLON FLEXÍVEL	UNID.	30
100	PARAFUSADEIRA A BATERIA 18V - 25 SISTEMA ECP; FREIO DE MOTOR; 110V; BATERIA: 2 X 18V	UNID	5
101	PASSA FIO AÇO 20 M PONTA FLEXÍVEL	UNID.	10
102	PINCEL DE PINTURA 3/4	UNID.	50
103	PISTOLA APLICADORA P/ SILICONE EM CHAPA DE FERRO C/ 9	UNID.	10
104	PNEU P/ CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UNID.	10
105	PREGO 19X33-3"X9	KG	30
106	PREGO 2.1/2X10	KG	30
107	PREGO PARA TELHA 19X36	KG	30
108	PREGO PARA A TELHA	PACOTE	50
109	PRIMER UNIVERSAL 3,6 L	UNID.	50
110	PRUMO DE PAREDE, BASE MADEIRA E CORPO DE METAL 500G	UNID.	10
111	QUEBRADINHO	M ³	80
112	REBITE DE REPUXO CORPO DE ALUMÍNIO BRANCO 3,2X12,7	CAIXA	10
113	REBITE DE REPUXO CORPO DE ALUMÍNIO BRANCO 3,2X8,9	CAIXA	10
114	REBITE DE REPUXO CORPO DE ALUMÍNIO BRANCO 4X10	CAIXA	10
115	REGISTRO PARA MANGUEIRA DE BOTIJÃO	UNID.	30
116	RÉGUA ALUMÍNIO PEDREIRO COMPR. 2 MTS	UNID.	10
117	REJUNTE FLEXÍVEL- SACO DE 1KG	UNID.	50
118	ROLO PINTURA 23 CM LÃ DE CARNEIRO SEM CABO	UNID.	60
119	ROLO PINTURA 23 CM, CABO PLASTICO SUPORTE METAL. PLASTICO	UNID.	50
120	SELADOR ACRÍLICO DE PAREDE - 18 LITROS	UNID.	100
121	LÂMINA SERRA MANUAL 18 DENTES	UNID.	30
122	SILICONE SELANTE COR CINZA 300ML	UNID.	100
123	SOLVENTE DE TINTA 1L	UNID.	180
124	SUPORTE ARTICULAVEL DE TV 32 ATÉ 75.	UNID.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

125	TELHA DE BARRO PLANA PORTUGUESA	MILHEIRO	8
126	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM	UNID.	500
127	TOMADA PLUGUE PINO MACHO MACIÇO 10 A (127 OU 220 V 3 POLOS (FASE, NEUTRO E ATERRAMENTO) HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UNID.	20
128	TOMADA PLUGUE PINO FÊMEA MACIÇO 10 A 127 OU 220V 3 POLOS (FASE, NEUTRO E ATERRAMENTO) LIGAS DE LATÃO. HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UNID.	20
129	TIJOLO 6 FUROS 9X14X29	MILHEIRO	20
130	TINTA À BASE D'AGUA SEMI-BRILHO 18 LITROS COR BRANCO NEVE	UNID.	180
131	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS AZUL	UNID.	180
132	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS VERDE	UNID.	130
133	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS-COR BRANCO NEVE-MARCA: EXTRAKING	UNID.	130
134	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS-COR TABACO	UNID.	180
135	TINTA LACA SPRAY CORES DIVERSAS	UNID.	150
136	TOMADA DUPLA P/ ALVENARIA 20 A	UNID.	80
137	TOMADA SIMPLES P/ ALVENARIA 20 A	UNID.	80
138	TOMADA SOBRE POR SIMPLES BRANCO	UNID.	80
139	TRENA COM FITA EM AÇO E TRAVA 19MM X 5M COM TRAVA.	UNID.	5
140	TOMADA SOBREPOR BRANCA	UNID.	80
141	TRINCHA COM CERDAS 2.1/2 GRIS.	UNID.	20
142	TRINCHA COM CERDAS 3 GRIS	UNID.	20
MATERIAL ELÉTRICO			
143	CABO DUPLEX-C ALPE 2X1X10 MM 06/1KV 100M	PÇS	40
144	CABO DUPLEX-C ALPE 2X1X16 MM 06/1KV 100M	PÇS	40
145	CABO TRIPLEX-C ALPE 3X1X10 MM 06/1KV 100M	PÇS	40
146	CABO TRIPLEX-C ALPE 3X1X16 MM 06/1KV 100M	PÇS	40
147	CABO TRIPLEX-C ALPE 3X1X25 MM 06/1KV 100M	PÇS	40
148	CABO FLEX. 10MM 750V 100M	PÇS	60
149	CABO FLEX. 16MM 750V 100M	PÇS	60
150	CABO FLEX. 2,5MM 100M	PÇS	150
151	CABO FLEX. 4MM 100M	PÇS	60
152	CABO FLEX. 6MM 100M	PÇS	60
153	CAIXA DE MEDIDOR ELÉTRICO BI/TRI PADRÃO ENEL	UNID.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

154	CAPACITOR P/ VENTILADOR 12 VF 127/220V	UNID.	30
155	DISJUNTOR BIFÁSICO 16A	UNID.	50
156	DISJUNTOR BIFÁSICO 32A	UNID.	20
157	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UNID.	20
158	DISJUNTOR BIFÁSICO 63A	UNID.	20
159	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	UNID.	20
160	DISJUNTOR BIFÁSICO 90A	UNID.	20
161	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNID.	20
162	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UNID.	20
163	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UNID.	20
164	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNID.	20
165	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UNID.	20
166	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A	UNID.	20
167	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UNID.	20
168	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UNID.	15
169	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNID.	15
170	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UNID.	20
171	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90A	UNID.	20
172	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS CABO C/ 1.50M	UNID.	20
173	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M	UNID.	100
174	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 M	UNID.	80
175	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 12,0MM X 2,40 M COM CONECTOR	UNID	15
176	INTERRUPTOR E TOMADA	UNID.	50
177	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	UNID.	60
178	LÂMPADA DE LED 20 W	CAIXA	500
179	CONDUITE FLEXÍVEL 3/4 AMARELO	METRO	200
180	CURVA DE 1 1/4 P/ ELETRODUTO	UNID.	50
181	CURVA DE 3/4 P/ ELETRODUTO	UNID.	10
182	DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO P/ INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE 1 1/4 ROLO DE 25M	UNID.	10
183	DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO P/ INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE 3/4 ROLO DE 25M	UNID.	10
184	QUADRO P/ 12 DISJUNTORES MINI DIN DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO	UNID.	10
185	QUADRO P/ 24 DISJUNTORES MINI DIN DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO	UNID.	10
186	RELÉ FOTOELETRICO 110V	UNID.	40
187	BASE SUPORTE PARA RELEFOTOELETRICO	UNID.	100
188	RELÉ FOTOELETRICO 220V	UNID.	30
189	SOQUETE COM RABICHO	UNID.	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

190	PROJETOR TIPO REFLETOR DE LED 200 W PRETO 6.500K 15.000IM IP65 VIDA ÚTIL 25.000 H	UNID.	35
191	VERNIZ (FILTRO SOLAR) GALÃO 3,6L TRANSPARENTE	UNID.	20
MATERIAL HIDRAULICO			
192	ACABAMENTO P/ REGISTRO DE METAL DE 1/2	UNID.	35
193	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ CAIXA D'AGUA DE 500MM	UNID.	5
194	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA CURTO20MMX1/2 MARRON	UNID.	10
195	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ ROSCA LR DE25MM X 3/4"	UNID.	10
196	ADESIVO PLÁSTICO 75G	DÚZIA	10
197	REPARO DESCARGA VASO ACOPLADO	UNID.	25
198	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNID.	25
199	ASSENTO SANITÁRIO (COMUM)	UNID.	25
200	BOIA DE ALTA PRESSÃO P/ CAIXA D'ÁGUA DE 3/4 COM PVC E METAL	UNID.	30
201	REPARO CAIXA DE DESCARGA EXTERNA BOIA 1/2	UNID.	50
202	BOMBA HIDRÁULICA 1/2 CV TENSÃO ALIMENTAÇÃO220 V MONOFÁSICA	UNID.	5
203	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO NBR 14799	UNID.	10
204	CAIXA DESCARGA PLÁSTICO CAPACIDADE 9 L COMSUPORTE E FIXAÇÃO	UNID.	20
205	CAIXA DE ESGOTO POLIPROPILENO COM TAMPA 10L250 MM LARGURA 250 MM	UNID.	50
206	CAIXA SIFONADA CONJUTO COMPLETO PVC100X100X50	UNID.	20
207	BUCHA REDUÇÃO 60-50	UNID.	20
208	BUCHA REDUÇÃO 75-60	UNID.	20
209	BUCHA DE MATERIAL ALUMÍNIO 1 1/2 POL TIPO ROSCÁVEL	UNID.	50
210	CAP. SOLDÁVEL 20MM	UNID.	50
211	CAP. SOLDÁVEL 40MM	UNID.	20
212	CAP. SOLDÁVEL 50MM	UNID.	20
213	CHUVEIRO SIMPLES COMPRIMENTO 7 POL 1/2 E 3/4	UNID.	20
214	JOELHO DE 50MM	UNID.	50
215	JOELHO PVC 90° 20 MM	UNID.	100
216	JOELHO PVC - 90° TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	50
217	JOELHO PVC - 90° TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL 40 MMNORMAS TÉCNICAS NBR 5648	UNID.	25
218	JOELHO 50MM 90° PVC	UNID.	50
219	JOELHO 90° PVC 60 MM	UNID.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

220	JOELHO PVC 90° 75 MM	UNID.	50
221	MANGUEIRA TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER , USO:JARDINAGEM , COMPRIMENTO: 50 M, COR: CRISTAL ,DIÂMETRO: 3/4 POL 2 MM	PEÇA 50 MTS	2
222	MANGUEIRA PARA JARDIM PVC TRAÇADO EM NÁILON 1/2 POL X2 MM ROLO 25 M	PEÇA 25 MTS	3
223	LAVATÓRIO LOUÇA BANHEIRO COM COLUNA	UNID.	40
224	PIA AÇO INOX 304 CUBAS 1, COMP 120CM X 53CMX12,5CM	UNID.	30
225	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNID.	50
226	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM CARACTERÍSTICASADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	UNID.	50
227	REGISTRO ESFERA 40 MM SOLDÁVEL	UNID.	10
228	REGISTRO ESFERA 50MM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	UNID.	15
229	REGISTRO ESFERA 60 MM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA BITOLA 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO EMBORRACHA.	UNID.	10
230	SALVA REGISTRO CROMADO, APLICAÇÃO: REGISTRO DEPRESSÃO, COR: AMARELA, DIÂMETRO: 3/4 POL	UNID.	20
231	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA VASO ACOPLADO	UNID.	100
232	SIFÃO SIMPLES SANFONADO COM ANEL DE VEDAÇÃO E ADAPTADOR DE 7/8 E 1.1/4 COMP. 40 CM	UNID.	50
233	SIFÃO DUPLO SANFONADO / FLEXÍVEL PADRÃO UNIVERSAL/DUPLO DN 50/48/40/38	UNID.	20
234	TÊ SOLDÁVEL 20MM SOLDÁVEL	UNID.	100
235	TÊ 90° ROSCÁVEL DE 3/4	UNID.	50
236	TÊ SOLDÁVEL 40MM SOLDÁVEL	UNID.	50
237	TÊ SOLDÁVEL 50MM SOLDÁVEL	UNID.	10
238	TÊ SOLDÁVEL 60MM SOLDÁVEL	UNID.	10
239	TORNEIRA CORPO METAL CROMADO TIPO PAREDE DIÂMETRO 3/4 POL COZINHA	UNID.	50
240	TORNEIRA CURTA 1/2 PVC, BICO E AREJADOR FIXO	UNID.	25
241	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC SOLDAVEL DIÂMETRO 20 MM COMPRIMENTO 6 M	UNID.	100
242	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC SOLDAVEL DIÂMETRO 25 MM COMPRIMENTO 6 M	UNID.	70
243	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC SOLDAVEL DIÂMETRO 40 MM COMPRIMENTO 6 M	UNID.	30
244	TUBO PVC 50 MM COMPRIMENTO 6 M SOLDÁVEL	UNID.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

245	TUBO PVC 60 MM COMPRIMENTO 6 M SOLDÁVEL	UNID.	20
246	TUBO BRANCO PVC 50 MM COMPRIMENTO 6 M APLICAÇÃO ESGOTO	UNID.	40
247	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UNID.	20
248	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA TIPO: CONVENCIONAL	UNID.	30
249	VALVULA INOX DIÂMETRO 3 1/2 X 1 1/2 POLEGADAS COMPONENTES ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA/FLANGE FIXAÇÃO DE METAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHAM CESTA DE LIMPEZA COM ACABAMENTO	UNID.	50

7.2. A quantidade de cada item foi estabelecida de acordo com o levantamento do setor responsável e comparado ao consumo histórico para atender o limite orçamentário do fundo municipal de saúde.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. A despesa total estimada da contratação é de R\$ 1.531.262,21 (um milhão quinhentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

MAPA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO					
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE APERTO RÁPIDO	UNID.	130	R\$ 4,27	R\$ 555,10
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6.	PCT	180	R\$ 10,36	R\$ 1.864,80
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 200X3,5M.	UNID.	180	R\$ 8,66	R\$ 1.558,80
4	ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO TIPO U CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 2POLEGADAS	UNID.	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
5	ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO TIPO U CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 3/4 POL	UNID.	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
6	ACABAMENTO P/ FORRO PVC	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7	AEROSOL DESENGRIMPANTE FRASCO 300,00 ML LUBRIFICANTE MULTIUSO	UNID.	20	R\$ 15,95	R\$ 319,00
8	ALICATE REBITADOR 10' P/ REBITE ATÉ 48MM	UNID.	5	R\$ 63,75	R\$ 318,75
9	ARAME GALVANIZADO N° 18, ROLO DE 1KG	KG	15	R\$ 33,65	R\$ 504,75
10	ARCO DE SERRA	UNID.	10	R\$ 36,98	R\$ 369,80
11	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA 10 E 12 POL MATERIAL CABOPOLIPROPILENO TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 12POL TIPO REGULÁVEL	UNID.	10	R\$ 49,30	R\$ 493,00
12	AREIA FINA	M ³	90	R\$ 123,75	R\$ 11.137,50
13	AREIA MÉDIA	M ³	90	R\$ 122,11	R\$ 10.989,90
14	BARRA CHATA EM AÇO CARBONO POLIDA 1/2 X 1/8 COM 6M	UNID.	45	R\$ 62,08	R\$ 2.793,60
15	BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTE COM 80CM	UNID.	32	R\$ 216,01	R\$ 6.912,32
16	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO POLIDA 1/2 X 1M	UNID.	38	R\$ 44,66	R\$ 1.697,08
17	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO POLIDA 5/16 X 1M	UNID.	38	R\$ 16,49	R\$ 626,62
18	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA C/ ELÁSTICOS S/ BICO DE FERRO DIVERSOS TAMANHOS	UNID.	15	R\$ 128,64	R\$ 1.929,60
19	BRITA	M ³	50	R\$ 337,98	R\$ 16.899,00
20	BROCA DE AÇO 6 MM	UNID.	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
21	BROCA DE AÇO 3 MM	UNID.	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
22	BROCA DE AÇO 5 MM	UNID.	10	R\$ 6,57	R\$ 65,70
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3/8	UNID.	10	R\$ 16,73	R\$ 167,30
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5/16	UNID.	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
25	BROCA DE VÍDEA 10MM	UNID.	10	R\$ 17,62	R\$ 176,20
26	BROCA DE VÍDEA 12MM PCT 15 UND	PCT	10	R\$ 284,86	R\$ 2.848,60
27	BROCA DE VÍDEA 6MM	UNID.	10	R\$ 11,86	R\$ 118,60
28	BROCA DE VÍDEA 8MM	UNID.	10	R\$ 17,11	R\$ 171,10
29	CABO EXTENSOR P/ ROLO 2 M	UNID.	20	R\$ 48,51	R\$ 970,20
30	CAIXILHO MADEIRA PORTA 210X100X16 CM	UNID.	20	R\$ 168,50	R\$ 3.370,00
31	CADEADO N° 35	UNID.	45	R\$ 31,10	R\$ 1.399,50
32	CADEADO N° 45	UNID.	45	R\$ 41,73	R\$ 1.877,85
33	CAL REFINADO C/ 5 KG	PCT	100	R\$ 18,78	R\$ 1.878,00
34	CANALETA PVC 30X30	UNID.	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

35	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNID.	10	R\$ 29,30	R\$ 293,00
36	CANALETA COM FITA 2M	UNID.	100	R\$ 14,64	R\$ 1.464,00
37	CANALETA VENTILADOR 20CMX20CM	UNID.	50	R\$ 30,97	R\$ 1.548,50
38	CANALETA VENTILADOR 50CMX50CM	UNID.	25	R\$ 61,55	R\$ 1.538,75
39	CANTO P/ FORRO DE PVC BRANCO, MEIO VCANA 90 INTERNO	UNID.	30	R\$ 19,97	R\$ 599,10
40	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA C/ MÃO FRANCESA DE 30X40 CM	UNID.	50	R\$ 34,40	R\$ 1.720,00
41	CIMENTO SACO 50KG	UNID.	600	R\$ 68,73	R\$ 41.238,00
42	COLA P/ MADEIRA C/250G	UNID.	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
43	COLUNA DE FERRO 7X14X1/4 C/ 6 M	UNID.	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
44	COLUNA DE FERRO 7X14X5/16 C/ 6 M	UNID.	20	R\$ 131,00	R\$ 2.620,00
45	COLHER PEDREIRO 8 POL	UNID.	10	R\$ 19,82	R\$ 198,20
46	CORDA 16MM	UNID.	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
47	CORDA 20MM	METRO	100	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
48	DESEMPENADEIRA LISA 17X30 CM	UNID.	10	R\$ 29,22	R\$ 292,20
49	DISCO DE CORTE P/ ESMERILHADORA 115X1.0 MM	UNID.	50	R\$ 18,84	R\$ 942,00
50	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA 115X20 MM	UNID.	50	R\$ 23,97	R\$ 1.198,50
51	DISCO DIAMANTE P/ CONCRETO 125X20MM	UNID.	50	R\$ 27,85	R\$ 1.392,50
52	DOBRADIÇA 3"1/2 AÇO COM PARAFUSOS	CARTELA	40	R\$ 49,98	R\$ 1.999,20
53	DOBRADIÇA MÉDIA SIMPLES COM PINO REVERSÍVEL 8,6X5,8 CM.	UND	40	R\$ 18,60	R\$ 744,00
54	ELETROBÓIA DE NÍVEL P/ BOMBA D'ÁGUA 15 A	UNID.	10	R\$ 71,98	R\$ 719,80
55	ELETRODO 2,50 MM AWS A5.1/81, CLASSE E-6013 5KG	UNID.	500	R\$ 191,46	R\$ 95.730,00
56	ELETRODO SOLDA 3,25 5 KG	UNID.	500	R\$ 194,59	R\$ 97.295,00
57	EMENDA TIPO H PVC	UNID.	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
58	ESCADA DE ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	UNID.	10	R\$ 731,25	R\$ 7.312,50
59	ESCOVA DE AÇO MANUAL C/4 FILEIRAS, CABO DE 7MM C/ 6M	UNID.	10	R\$ 17,48	R\$ 174,80
60	ESPÁTULA INOX 6 CM COM CABO PLÁSTICO	UNID.	15	R\$ 10,86	R\$ 162,90
61	ESPÁTULA DE CORTA MASSA	UNID.	20	R\$ 24,11	R\$ 482,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

62	ESPUMA POLIURETANO 500 ML AEROSOL	UNID.	80	R\$ 33,98	R\$ 2.718,40
63	ESQUADRO FIXO 90° CABO PLASTICO	UNID.	20	R\$ 20,94	R\$ 418,80
64	FECHADURA P/ CONSULTÓRIO	UNID.	100	R\$ 80,99	R\$ 8.099,00
65	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO	UNID.	100	R\$ 56,07	R\$ 5.607,00
66	FERROLHO 45 MM P/ CADEADO	UNID.	25	R\$ 36,47	R\$ 911,75
67	FIO NYLON 3 MM ROÇADEIRA COSTAL ROLO 250M	UNID.	10	R\$ 442,00	R\$ 4.420,00
68	FITA ANTIDERRAPANTE 5 CM X 20 M	UNID.	40	R\$ 36,60	R\$ 1.464,00
69	FITA CREPE 19 MM X 50 M COR BRANCA	UNID.	50	R\$ 12,18	R\$ 609,00
70	FITA ACETATO DUPLA FACE 18 MM X 30 M COR INCOLOR	UNID.	90	R\$ 38,58	R\$ 3.472,20
71	FITA ZEBRADA 7X200M (AMARELA E PRETA)	UNID.	20	R\$ 30,68	R\$ 613,60
72	FIXADOR DE CAL EMBALAGEM DE 150 ML	UNID.	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50
73	FIXA FIO 10 MM PACOTE 100 UNID	PCT	100	R\$ 18,49	R\$ 1.849,00
74	FOLHA DE LIXA Nº 100	UNID.	100	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
75	FOLHA DE LIXA Nº 180	UNID.	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
76	FOLHA DE LIXA Nº 80	UNID.	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
77	FORMÃO CHANFRADO DE 1.1/2	UNID.	10	R\$ 35,25	R\$ 352,50
78	FORRO PVC 6.000 MM X100 MM COR BRANCO GELO	METRO	800	R\$ 37,89	R\$ 30.312,00
79	GESSO 1 KG	KG.	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
80	GLIFOSATO COM 1 LITRO	LITRO	50	R\$ 52,97	R\$ 2.648,50
81	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNID.	10	R\$ 52,82	R\$ 528,20
82	GRAMPO METAL AÇO GALVANIZADO 106/6 1 KG	CAIXA	20	R\$ 27,18	R\$ 543,60
83	IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	BALDE	40	R\$ 104,06	R\$ 4.162,40
84	INSETICIDA LIQUIDO P/ CUPIM DE 300 ML	UNID.	40	R\$ 48,89	R\$ 1.955,60
85	JANELA ALUMÍNIO 100CMX100CM DE VENTILAÇÃO	UNID.	25	R\$ 630,61	R\$ 15.765,25
86	LÂMINA P/ ROÇADEIRA DE 2 PONTAS 355X1.8X25,4MM	UNID.	20	R\$ 92,98	R\$ 1.859,60
87	LÁPIS DE PEDREIRO 220 MM	UNID.	30	R\$ 3,37	R\$ 101,10
88	LONA PLÁSTICA 150 MICRAS 4X100 M	UNID.	10	R\$ 668,50	R\$ 6.685,00
89	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADO	PAR	20	R\$ 9,79	R\$ 195,80
90	NÍVEL HIDRÁULICO 1/2 POL COR CRISTAL	METROS	80	R\$ 298,13	R\$ 23.850,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

91	MANGUEIRA GÁS GLP ALTA PRESSÃO ANTI CHAMAS	UNID.	50	R\$ 36,73	R\$ 1.836,50
92	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 45CMX10M	UNID.	30	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
93	MÁSCARA COM FILTRO PFF1	UNID.	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
94	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	UNID.	50	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
95	MASSA ADESIVA PLÁSTICA COM CATALIZADOR 400G	UNID.	20	R\$ 46,10	R\$ 922,00
96	MASSA ACRÍLICA LATA C/ 18 L	UNID.	50	R\$ 177,55	R\$ 8.877,50
97	NÍPIO 1/2	UNID.	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
98	NIVEL DE BOLHA 30CM, COM RÉGUA DE ALUMÍNIO E TRÊS BOLHAS, COMPRIMENTO 30 CM MÍNIMO	UNID.	10	R\$ 43,39	R\$ 433,90
99	ÓCULOS PROTEÇÃO NYLON FLEXÍVEL	UNID.	30	R\$ 15,05	R\$ 451,50
100	PARAFUSADEIRA A BATERIA 18V - 25 SISTEMA ECP; FREIO DE MOTOR; 110V; BATERIA: 2 X 18V	UNID	5	R\$ 1.049,75	R\$ 5.248,75
101	PASSA FIO AÇO 20 M PONTA FLEXÍVEL	UNID.	10	R\$ 61,16	R\$ 611,60
102	PINCEL DE PINTURA 3/4	UNID.	50	R\$ 6,77	R\$ 338,50
103	PISTOLA APLICADORA P/ SILICONE EM CHAPA DE FERRO C/ 9	UNID.	10	R\$ 22,22	R\$ 222,20
104	PNEU P/ CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UNID.	10	R\$ 44,85	R\$ 448,50
105	PREGO 19X33-3"X9	KG	30	R\$ 26,68	R\$ 800,40
106	PREGO 2.1/2X10	KG	30	R\$ 25,43	R\$ 762,90
107	PREGO PARA TELHA 19X36	KG	30	R\$ 26,20	R\$ 786,00
108	PREGO PARA A TELHA	PACOTE	50	R\$ 25,95	R\$ 1.297,50
109	PRIMER UNIVERSAL 3,6 L	UNID.	50	R\$ 163,51	R\$ 8.175,50
110	PRUMO DE PAREDE, BASE MADEIRA E CORPO DE METAL 500G	UNID.	10	R\$ 28,13	R\$ 281,30
111	QUEBRADINHO	M³	80	R\$ 171,00	R\$ 13.680,00
112	REBITE DE REPUXO CORPO DE ALUMÍNIO BRANCO 3,2X12,7	CAIXA	10	R\$ 140,14	R\$ 1.401,40
113	REBITE DE REPUXO CORPO DE ALUMÍNIO BRANCO 3,2X8,9	CAIXA	10	R\$ 153,75	R\$ 1.537,50
114	REBITE DE REPUXO CORPO DE ALUMÍNIO BRANCO 4X10	CAIXA	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
115	REGISTRO PARA MANGUEIRA DE BOTIJÃO	UNID.	30	R\$ 51,88	R\$ 1.556,40
116	RÉGUA ALUMÍNIO PEDREIRO COMPR. 2 MTS	UNID.	10	R\$ 58,84	R\$ 588,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

117	REJUNTE FLEXÍVEL- SACO DE 1KG	UNID.	50	R\$ 10,45	R\$ 522,50
118	ROLO PINTURA 23 CM LÃ DE CARNEIRO SEM CABO	UNID.	60	R\$ 29,51	R\$ 1.770,60
119	ROLO PINTURA 23 CM, CABO PLASTICO SUPORTE METAL. PLASTICO	UNID.	50	R\$ 33,59	R\$ 1.679,50
120	SELADOR ACRÍLICO DE PAREDE - 18 LITROS	UNID.	100	R\$ 125,98	R\$ 12.598,00
121	LÂMINA SERRA MANUAL 18 DENTES	UNID.	30	R\$ 11,68	R\$ 350,40
122	SILICONE SELANTE COR CINZA 300ML	UNID.	100	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00
123	SOLVENTE DE TINTA 1L	UNID.	180	R\$ 25,75	R\$ 4.635,00
124	SUPORTE ARTICULAVEL DE TV 32 ATÉ 75.	UNID.	30	R\$ 132,73	R\$ 3.981,90
125	TELHA DE BARRO PLANA PORTUGUESA	MILHEIRO	8	R\$ 2.702,25	R\$ 21.618,00
126	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM	UNID.	500	R\$ 30,85	R\$ 15.425,00
127	TOMADA PLUGUE PINO MACHO MACIÇO 10 A (127 OU 220 V 3 POLOS (FASE, NEUTRO E ATERRAMENTO) HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UNID.	20	R\$ 10,51	R\$ 210,20
128	TOMADA PLUGUE PINO FÊMEA MACIÇO 10 A 127 OU 220V 3 POLOS (FASE, NEUTRO E ATERRAMENTO) LIGAS DE LATÃO. HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UNID.	20	R\$ 8,74	R\$ 174,80
129	TIJOLO 6 FUROS 9X14X29	MILHEIRO	20	R\$ 1.617,50	R\$ 32.350,00
130	TINTA À BASE D'AGUA SEMI-BRILHO 18 LITROS COR BRANCO NEVE	UNID.	180	R\$ 451,73	R\$ 81.311,40
131	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS AZUL	UNID.	180	R\$ 131,25	R\$ 23.625,00
132	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS VERDE	UNID.	130	R\$ 131,00	R\$ 17.030,00
133	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS-COR BRANCO NEVE-MARCA: EXTRAKING	UNID.	130	R\$ 135,00	R\$ 17.550,00
134	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS-COR TABACO	UNID.	180	R\$ 141,25	R\$ 25.425,00
135	TINTA LACA SPRAY CORES DIVERSAS	UNID.	150	R\$ 25,23	R\$ 3.784,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

136	TOMADA DUPLA P/ ALVENARIA 20 A	UNID.	80	R\$ 19,22	R\$ 1.537,60
137	TOMADA SIMPLES P/ ALVENARIA 20 A	UNID.	80	R\$ 16,51	R\$ 1.320,80
138	TOMADA SOBRE POR SIMPLES BRANCO	UNID.	80	R\$ 15,85	R\$ 1.268,00
139	TRENA COM FITA EM AÇO E TRAVA 19MM X 5M COM TRAVA.	UNID.	5	R\$ 30,95	R\$ 154,75
140	TOMADA SOBREPOR BRANCA	UNID.	80	R\$ 15,42	R\$ 1.233,60
141	TRINCHA COM CERDAS 2.1/2 GRIS.	UNID.	20	R\$ 9,83	R\$ 196,60
142	TRINCHA COM CERDAS 3 GRIS	UNID.	20	R\$ 15,35	R\$ 307,00
TOTAL					R\$ 799.481,32
MATERIAL ELÉTRICO					
143	CABO DUPLEX-C ALPE 2X1X10 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 548,75	R\$ 21.950,00
144	CABO DUPLEX-C ALPE 2X1X16 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 655,00	R\$ 26.200,00
145	CABO TRIPLEX-C ALPE 3X1X10 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 1.015,00	R\$ 40.600,00
146	CABO TRIPLEX-C ALPE 3X1X16 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 1.254,50	R\$ 50.180,00
147	CABO TRIPLEX-C ALPE 3X1X25 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 2.000,64	R\$ 80.025,60
148	CABO FLEX. 10MM 750V 100M	PÇS	60	R\$ 1.147,73	R\$ 68.863,80
149	CABO FLEX. 16MM 750V 100M	PÇS	60	R\$ 1.943,73	R\$ 116.623,80
150	CABO FLEX. 2,5MM 100M	PÇS	150	R\$ 263,93	R\$ 39.589,50
151	CABO FLEX. 4MM 100M	PÇS	60	R\$ 557,25	R\$ 33.435,00
152	CABO FLEX. 6MM 100M	PÇS	60	R\$ 636,67	R\$ 38.200,20
153	CAIXA DE MEDIDOR ELÉTRICO BI/TRI PADRÃO ENEL	UNID.	30	R\$ 179,48	R\$ 5.384,40
154	CAPACITOR P/ VENTILADOR 12 VF 127/220V	UNID.	30	R\$ 47,07	R\$ 1.412,10
155	DISJUNTOR BIFÁSICO 16A	UNID.	50	R\$ 38,45	R\$ 1.922,50
156	DISJUNTOR BIFÁSICO 32A	UNID.	20	R\$ 43,10	R\$ 862,00
157	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UNID.	20	R\$ 41,06	R\$ 821,20
158	DISJUNTOR BIFÁSICO 63A	UNID.	20	R\$ 44,84	R\$ 896,80
159	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	UNID.	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
160	DISJUNTOR BIFÁSICO 90A	UNID.	20	R\$ 81,12	R\$ 1.622,40
161	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNID.	20	R\$ 12,89	R\$ 257,80
162	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UNID.	20	R\$ 15,06	R\$ 301,20
163	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UNID.	20	R\$ 14,97	R\$ 299,40
164	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNID.	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00
165	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UNID.	20	R\$ 17,01	R\$ 340,20
166	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A	UNID.	20	R\$ 20,19	R\$ 403,80
167	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UNID.	20	R\$ 149,03	R\$ 2.980,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

168	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UNID.	15	R\$ 56,20	R\$ 843,00
169	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNID.	15	R\$ 57,21	R\$ 858,15
170	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UNID.	20	R\$ 88,23	R\$ 1.764,60
171	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90A	UNID.	20	R\$ 126,96	R\$ 2.539,20
172	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS CABO C/ 1.50M	UNID.	20	R\$ 84,80	R\$ 1.696,00
173	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M	UNID.	100	R\$ 7,88	R\$ 788,00
174	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 M	UNID.	80	R\$ 33,23	R\$ 2.658,40
175	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 12,0MM X 2,40 M COM CONECTOR	UNID	15	R\$ 43,83	R\$ 657,45
176	INTERRUPTOR E TOMADA	UNID.	50	R\$ 18,56	R\$ 928,00
177	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	UNID.	60	R\$ 47,97	R\$ 2.878,20
178	LÂMPADA DE LED 20 W	CAIXA	500	R\$ 23,42	R\$ 11.710,00
179	CONDUITE FLEXÍVEL 3/4 AMARELO	METRO	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
180	CURVA DE 1 1/4 P/ ELETRODUTO	UNID.	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
181	CURVA DE 3/4 P/ ELETRODUTO	UNID.	10	R\$ 4,17	R\$ 41,70
182	DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO P/ INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE 1 1/4 ROLO DE 25M	UNID.	10	R\$ 224,23	R\$ 2.242,30
183	DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO P/ INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE 3/4 ROLO DE 25M	UNID.	10	R\$ 136,57	R\$ 1.365,70
184	QUADRO P/ 12 DISJUNTORES MINI DIN DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO	UNID.	10	R\$ 302,02	R\$ 3.020,20
185	QUADRO P/ 24 DISJUNTORES MINI DIN DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO	UNID.	10	R\$ 372,00	R\$ 3.720,00
186	RELÉ FOTOELETRICO 110V	UNID.	40	R\$ 39,24	R\$ 1.569,60
187	BASE SUPORTE PARA RELEFOTOELETRICO	UNID.	100	R\$ 32,58	R\$ 3.258,00
188	RELÉ FOTOELETRICO 220V	UNID.	30	R\$ 64,05	R\$ 1.921,50
189	SOQUETE COM RABICHO	UNID.	80	R\$ 5,78	R\$ 462,40
190	PROJETOR TIPO REFLETOR DE LED 200 W PRETO 6.500K 15.000IM IP65 VIDA ÚTIL 25.000 H	UNID.	35	R\$ 374,47	R\$ 13.106,45
191	VERNIZ (FILTRO SOLAR) GALÃO 3,6L TRANSPARENTE	UNID.	20	R\$ 197,56	R\$ 3.951,20
TOTAL					R\$ 597.633,35
MATERIAL HIDRÁULICO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

192	ACABAMENTO P/ REGISTRO DE METAL DE 1/2	UNID.	35	R\$ 61,47	R\$ 2.151,45
193	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ CAIXA D'AGUA DE 500MM	UNID.	5	R\$ 141,63	R\$ 708,15
194	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ ROSCA CURTO20MMX1/2 MARRON	UNID.	10	R\$ 1,73	R\$ 17,30
195	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ ROSCA LR DE25MM X 3/4"	UNID.	10	R\$ 8,04	R\$ 80,40
196	ADESIVO PLÁSTICO 75G	DÚZIA	10	R\$ 8,73	R\$ 87,30
197	REPARO DESCARGA VASO ACOPLADO	UNID.	25	R\$ 156,29	R\$ 3.907,25
198	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNID.	25	R\$ 19,46	R\$ 486,50
199	ASSENTO SANITÁRIO (COMUM)	UNID.	25	R\$ 44,06	R\$ 1.101,50
200	BOIA DE ALTA PRESSÃO P/ CAIXA D'ÁGUA DE 3/4 COM PVC E METAL	UNID.	30	R\$ 68,45	R\$ 2.053,50
201	REPARO CAIXA DE DESCARGA EXTERNA BOIA 1/2	UNID.	50	R\$ 27,23	R\$ 1.361,50
202	BOMBA HIDRÁULICA 1/2 CV TENSÃO ALIMENTAÇÃO220 V MONOFÁSICA	UNID.	5	R\$ 617,87	R\$ 3.089,35
203	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO NBR 14799	UNID.	10	R\$ 547,48	R\$ 5.474,80
204	CAIXA DESCARGA PLÁSTICO CAPACIDADE 9 L COMSOPORTE E FIXAÇÃO	UNID.	20	R\$ 52,22	R\$ 1.044,40
205	CAIXA DE ESGOTO POLIPROPILENO COM TAMPA 10L250 MM LARGURA 250 MM	UNID.	50	R\$ 248,84	R\$ 12.442,00
206	CAIXA SIFONADA CONJUNTO COMPLETO PVC100X100X50	UNID.	20	R\$ 23,97	R\$ 479,40
207	BUCHA REDUÇÃO 60-50	UNID.	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
208	BUCHA REDUÇÃO 75-60	UNID.	20	R\$ 33,70	R\$ 674,00
209	BUCHA DE MATERIAL ALUMÍNIO 1 1/2 POL TIPOROSCÁVEL	UNID.	50	R\$ 22,43	R\$ 1.121,50
210	CAP. SOLDÁVEL 20MM	UNID.	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
211	CAP. SOLDÁVEL 40MM	UNID.	20	R\$ 6,85	R\$ 137,00
212	CAP. SOLDÁVEL 50MM	UNID.	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
213	CHUVEIRO SIMPLES COMPRIMENTO 7 POL 1/2 E 3/4	UNID.	20	R\$ 20,75	R\$ 415,00
214	JOELHO DE 50MM	UNID.	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
215	JOELHO PVC 90° 20 MM	UNID.	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
216	JOELHO PVC - 90° TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

217	JOELHO PVC - 90° TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL 40 MMNORMAS TÉCNICAS NBR 5648	UNID.	25	R\$ 8,24	R\$ 206,00
218	JOELHO 50MM 90° PVC	UNID.	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
219	JOELHO 90° PVC 60 MM	UNID.	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
220	JOELHO PVC 90° 75 MM	UNID.	50	R\$ 98,48	R\$ 4.924,00
221	MANGUEIRA TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER , USO:JARDINAGEM , COMPRIMENTO: 50 M, COR: CRISTAL ,DIÂMETRO: 3/4 POL 2 MM	PEÇA 50 MTS	2	R\$ 345,09	R\$ 690,18
222	MANGUEIRA PARA JARDIM PVC TRAÇADO EM NÁILON 1/2 POL X2 MM ROLO 25 M	PEÇA 25 MTS	3	R\$ 187,22	R\$ 561,66
223	LAVATÓRIO LOUÇA BANHEIRO COM COLUNA	UNID.	40	R\$ 223,55	R\$ 8.942,00
224	PIA AÇO INOX 304 CUBAS 1, COMP 120CM X 53CMX12,5CM	UNID.	30	R\$ 346,98	R\$ 10.409,40
225	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNID.	50	R\$ 19,43	R\$ 971,50
226	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM CARACTERÍSTICASADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	UNID.	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
227	REGISTRO ESFERA 40 MM SOLDÁVEL	UNID.	10	R\$ 27,78	R\$ 277,80
228	REGISTRO ESFERA 50MM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	UNID.	15	R\$ 47,45	R\$ 711,75
229	REGISTRO ESFERA 60 MM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA BITOLA 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO EMBORRACHA.	UNID.	10	R\$ 72,46	R\$ 724,60
230	SALVA REGISTRO CROMADO, APLICAÇÃO: REGISTRO DEPRESSÃO, COR: AMARELA, DIÂMETRO: 3/4 POL	UNID.	20	R\$ 55,24	R\$ 1.104,80
231	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA VASO ACOPLADO	UNID.	100	R\$ 84,04	R\$ 8.404,00
232	SIFÃO SIMPLES SANFONADO COM ANEL DE VEDAÇÃO E ADAPTADOR DE 7/8 E 1.1/4 COMP. 40 CM	UNID.	50	R\$ 13,83	R\$ 691,50
233	SIFÃO DUPLO SANFONADO / FLEXÍVEL PADRÃO	UNID.	20	R\$ 22,58	R\$ 451,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	UNIVERSAL/DUPLO DN 50/48/40/38				
234	TÊ SOLDÁVEL 20MM SOLDÁVEL	UNID.	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
235	TÊ 90° ROSCÁVEL DE 3/4	UNID.	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50
236	TÊ SOLDÁVEL 40MM SOLDÁVEL	UNID.	50	R\$ 10,27	R\$ 513,50
237	TÊ SOLDÁVEL 50MM SOLDÁVEL	UNID.	10	R\$ 16,02	R\$ 160,20
238	TÊ SOLDÁVEL 60MM SOLDÁVEL	UNID.	10	R\$ 40,35	R\$ 403,50
239	TORNEIRA CORPO METAL CROMADO TIPO PAREDE DIÂMETRO 3/4 POL COZINHA	UNID.	50	R\$ 87,20	R\$ 4.360,00
240	TORNEIRA CURTA 1/2 PVC, BICO E AREJADOR FIXO	UNID.	25	R\$ 88,23	R\$ 2.205,75
241	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC SOLDAVEL DIÂMETRO 20 MM COMPRIMENTO 6 M	UNID.	100	R\$ 24,49	R\$ 2.449,00
242	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC SOLDAVEL DIÂMETRO 25 MM COMPRIMENTO 6 M	UNID.	70	R\$ 27,30	R\$ 1.911,00
243	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC SOLDAVEL DIÂMETRO 40 MM COMPRIMENTO 6 M	UNID.	30	R\$ 75,64	R\$ 2.269,20
244	TUBO PVC 50 MM COMPRIMENTO 6 M SOLDÁVEL	UNID.	20	R\$ 80,89	R\$ 1.617,80
245	TUBO PVC 60 MM COMPRIMENTO 6 M SOLDÁVEL	UNID.	20	R\$ 113,23	R\$ 2.264,60
246	TUBO BRANCO PVC 50 MM COMPRIMENTO 6 M APLICAÇÃO ESGOTO	UNID.	40	R\$ 67,01	R\$ 2.680,40
247	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UNID.	20	R\$ 514,00	R\$ 10.280,00
248	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA TIPO: CONVENCIONAL	UNID.	30	R\$ 713,00	R\$ 21.390,00
249	VALVULA INOX DIÂMETRO 3 1/2 X 1 1/2 POLEGADAS COMPONENTES ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA/FLANGE FIXAÇÃO DE METAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHAM	UNID.	50	R\$ 27,13	R\$ 1.356,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CESTA DE LIMPEZA COM ACABAMENTO				
TOTAL				R\$ 134.147,54
TOTAL GERAL 1.531.262,21				

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Conforme citado neste estudo, os itens deste pregão deverão atender as necessidades dos setores providos por este almoxarifado municipal tendo como finalidade a disponibilidade dos itens que interferirão de forma direta na qualidade dos serviços prestados pelas unidade de saúde do município de Mojuí dos Campos aos pacientes com agravo que necessitam dos cuidados assistenciais, havendo obediência às normas e diretrizes do núcleo de segurança do paciente.

9.2. Considerando que as necessidade são variadas de acordo com a demanda solicitada pelas unidades de Saúde, não sendo possível precisar com exatidão o quantitativo de produtos que serão utilizados no ano, entendeu-se que as aquisições serão feitas periodicamente, sendo inviável se obter a quantidade máxima cada item do pregão, sob pena de perda por término de validade; gastos injustificáveis com aquisições desnecessárias; mau uso dos recursos destinados à saúde.

9.3. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo técnico deverá ser realizada, por meio do menor preço por item, nos moldes em que se encontra, permitindo à Administração uma maior economia, haja vista que os licitantes das mais variadas especialidades poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

9.4. Desta formar a licitação por item se mostra mais adequada a pretensão da Administração, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Atualmente, o Fundo Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos possui contratação de fornecimento de aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A Prefeitura de Mojuí dos Campos desde o início da atual gestão iniciou uma grande transformação, modernização de sua estrutura e austeridade. Buscando com isso aprimorar o atendimento do interesse público, atendo, com efeito, aquisição de materiais de construção hidráulico e elétrico. Com isso foram melhorou os índices de desempenho das unidades de saúde.

11.2. O setor de manutenção realizou o seu Planejamento Anual para os desenvolvimentos de suas atividades, para o ano de 2024, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo o que gerou a referida demanda.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. A Secretária Municipal de Saúde tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais deve prover os meios que possibilitem a execução de suas metas relacionadas à assistência à saúde dos munícipes.

12.2. busca-se seguir os princípios que regem a Administração Pública, como legalidade, eficiência nos atos administrativos, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos. Segue-se também as recomendações, orientações e determinações dos órgãos fiscalizadores, aos quais o Fundo Municipal de Saúde está subordinado.

12.3. Sobre os objetivos pretendidos para as unidades de saúde acima referenciadas, é mister proporcionar disponibilidade de materiais de construção hidráulico e elétrico para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde do Município de Mojuí dos Campos, conforme reza a Lei nº 10.520/02, artigo 3º, I e III. A razão desta contratação faz se necessária tendo em vista a necessidade de compra de material de construção, a fim de fazer pequenas manutenções e reparos demandados nos estabelecimentos de saúde, proporcionando a continuidade e a qualidade dos serviços realizados.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. O objeto do pregão eletrônico é a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para utilização nas unidades de saúde de Mojuí dos Campos. Assim sendo, não há providências a serem adotadas de forma, prévia a celebração do contrato.

13.2. O obstante, não haverá necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente para recebimento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

14.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

14.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16. RESPONSÁVEL

Mojuí dos Campos PA, 04 de março de 2024.

Oderley Coelho da Silva

ODERLEY COELHO DA SILVA

Portaria N° 03/2024

DE ACORDO:

Mojuí dos Campos, *04* de *Março* de 20 *24*

Gláyton Jean da Silva Rodrigues
Gláyton Jean da Silva Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Dec. n° 04/2021 Mojuí dos Campos

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Dec. n° 04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO __/2024 - SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS
TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO N°
_____, QUE ENTRE
SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MOJUÍ
DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E _____,
COMOABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Mojuí dos Campos através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica dedireito público, com sede na __, inscrita no CNPJ (MF) N° __, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, ____, titular do RGn° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado __, com endereço na __, Fone: __, e-mail: __, inscrita no CNPJ sob o n° __, neste ato representada pelo __, brasileiro, portador do RG n° __ e CPF (MF) n° __, residente e domiciliado em __, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital e seus anexos.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O prazo de entrega do objeto será de ** (*) dias corridos a partir da requisição**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

emitida pelo setor competente da SAÚDE, em remessa única ou parcelada. Em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da datado orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice IPCA/IBGE de correção monetária., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

8.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;
- 8.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causadaa CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 8.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 8.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seupagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 8.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações aserem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.12. Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 8.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 8.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 8.15. Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução. **OU**

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

até o limite de () dias;

2. moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o

máximo de% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação

ou reposição da garantia.

e) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total

do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delimitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronogramafixado para o contrato.

12.6 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Não contínuos a termo (o objeto é contratado para ser executado por determinado prazo, ou durante determinado prazo)

12.7 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Serviços Contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática

12.8 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.8.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.8.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10 301 0004 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

3.390.30.00 – Material de Consumo

- 15001002 – Receita de Impostos e trans. – Saúde
- 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
- 16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação
- 16210000 – Transferência SUS Governo Estadual

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

- 15001002 – Receita de Impostos e trans. – Saúde
- 16210000 – Transferência SUS Governo Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mojuí dos Campos-PA, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
CI:

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2024

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----
-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do
Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
_____ E-mail: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Nome:

Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____
Cargo/Função: _____ RG n°: _____
_____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Localidade, _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Agente de Contratação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sa. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEM___ bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEM___ o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ___ de _____ de _____.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

***FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL***

Obs.: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE *****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202. , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação N°***/2024-SEMSA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo.....*do edital de Licitação nº/20.* , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade